380R2696

Nº L 279/20 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 23. 10. 80

REGULAMENTO (CEE) Nº 2696/80 DA COMISSÃO

de 22 de Outubro de 1980

que fixa a data de aplicação na Comunidade do sistema de certificados de origem previsto no âmbito do Acordo Internacional sobre o Café de 1976 quando os contingentes estão em vigor

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 2436/79 do Conselho, de 9 de Outubro de 1979, relativo à aplicação do sistema de certificados de origem previsto no âmbito do Acordo Internacional sobre o Café de 1976, quando os contingentes estão em vigor (1) e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 37/80 da Comissão (2) fixa as medidas de aplicação do sistema de certificados de origem previsto no âmbito do Acordo Internacional sobre o Café de 1976, quando os contingentes estão em vigor;

Considerando que o Conselho da Organização Internacional do Café decidiu, na sua trigésima quarta sessão, a aplicação do sistema de certificados de origem a partir de 20 de Novembro de 1980;

Considerando que é conveniente, por consequência, aplicar a partir da mesma data o disposto nos dois retromencionados regulamentos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

Para execução do Acordo Internacional sobre o Café de 1976, o disposto nos Regulamentos (CEE) nº 2436/79 e nº 37/80 é aplicável a partir de 1 de Novembro de 1980.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor em 1 de Novembro de 1980.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 22 de Outubro de 1980.

Pela Comissão
Étienne DAVIGNON
Membro da Comissão

(1) JO nº L 282 de 12. 11. 1979, p. 1.
(2) JO nº L 6 de 10. 1. 1980, p. 13.